

**P O R T A R I A N.º 069/2022 - CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Amazonas;

No uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 068/2022 - CGJ/AM, de 10 de março de 2022, que determinou a realização de Correição Extraordinária no Juízo de Direito da Comarca de Silves/AM.

**RESOLVE:**

**INCLUIR** o Cabo da PM **ANDREY REBELO DE CARVALHO** para fazer a segurança da Exma. Sra. Presidente da Comissão de Correição durante o deslocamento e realização dos trabalhos pela Comissão de Correição no Cartório Judicial da Comarca de Silves/AM, instituída por meio da Portaria n.º 068/2022 - CGJ/AM.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça

Manaus, 11 de março de 2022

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 070/2022-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE** Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Amazonas;

No uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 014/2022 - CGJ/AM, de 17 de janeiro de 2022, que determinou a realização de Correição Ordinária na Vara Única da Comarca de **SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os termos da Portaria n.º 014/2022 - CGJ/AM, e designar a servidora **ANA CAROLINA PEREIRA COSTA** em substituição ao servidor **FÁBIO TAVARES AMORIM**, como membro da comissão de correição.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça

Manaus, 11 de março de 2022

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora-Geral de Justiça

**PROVIMENTOS****PROVIMENTO n.º 417/2022-CGJ/AM**

Dispõe sobre a alteração do Provimento n.º 278/2016, alterado pelos Provimentos n.ºs 371/2020 e 405/2021, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que compete a Corregedoria-Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

**CONSIDERANDO** o Parecer n. 119/2022 – JUIZ C. AUX. 2, no ID 1249045, e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça, ID 1250188, nos autos do processo n. 0000295-11.2022.2.00.0804;

**RESOLVE:**



**Art. 1º - INCLUIR** o artigo 328-A no Manual de Normas desta Corregedoria-Geral de Justiça, Provimento nº. 278/2016 - CGJ-AM, alterado pelos Provimentos nºs 371/2020-CGJ/AM e 405/2021-CGJ/AM, com a seguinte redação:

“Art. 328-A Poderão ser restaurados diretamente na respectiva serventia extrajudicial, independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente, os registros de nascimento, de casamento, de óbito e de natimorto não encontrados, quando constatado o extravio, a deterioração ou supressão do livro e/ou folha em que se encontrava lavrado o assento, desde que haja requerimento expresso do interessado, prova documental suficiente para a restauração e convencimento do oficial quanto à verossimilhança das declarações, a seu prudente critério.

§1º. O mesmo procedimento se aplica quando constatada a ausência do referido ato nos assentos da serventia, se evidenciado o fornecimento de certidão pelos oficiais anteriores sem a transposição, total ou parcial, das informações para os livros da serventia.

§2º. Havendo registro incompleto no livro, a restauração dar-se-á por averbação à margem do termo, aplicando-se o disposto no art. 98, da Lei 6.015/73.

§3º. Inexistente o assento, a restauração dar-se-á por novo registro, no livro corrente, fazendo constar o número do livro, folha e termo do assento inicial.”

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 10 de março de 2022.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
(assinado digitalmente)

## SEÇÃO IV

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

#### PORTARIAS

---

##### PORTARIA N.º 84/2022 - SEGEP/DVPROVMP

**A Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2022/000004576-00.

**RESOLVE,**

**LOTAR** o servidor **FABIO DA SILVA MONTEIRO**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Interior), para desenvolver as funções de seu cargo na **Vara Única da Comarca de Autazes (CIAUTA)**, a contar de **23/02/2022**, cessando os efeitos da Portaria nº 1866/2021, de 07/07/2021, que o lotou na Vara Única da Comarca de Beruri (CIBERUR).

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 09 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

**Cintya Kazuko Dias Takano**

Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas - Em substituição

##### PORTARIA N.º 85/2022 - SEGEP/DVPROVMP

**A Diretora da Divisão de Provimento e Movimentação de Pessoas**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2022/000005706-00.

**RESOLVE,**

**LOTAR** o servidor **CLAUDIO NASCIMENTO DA COSTA**, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário, para desenvolver as funções de seu cargo na **13ª Vara do Juizado Especial Cível (JECV13/FMV)**, a contar de **16/02/2022**,